



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 1º / 06 / 2010
Lagarto, 1º de 06 de 10
.....
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 339
DE 1º DE JUNHO DE 2010**

Denomina Travessa no Bairro
Novo Horizonte, e dá
providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

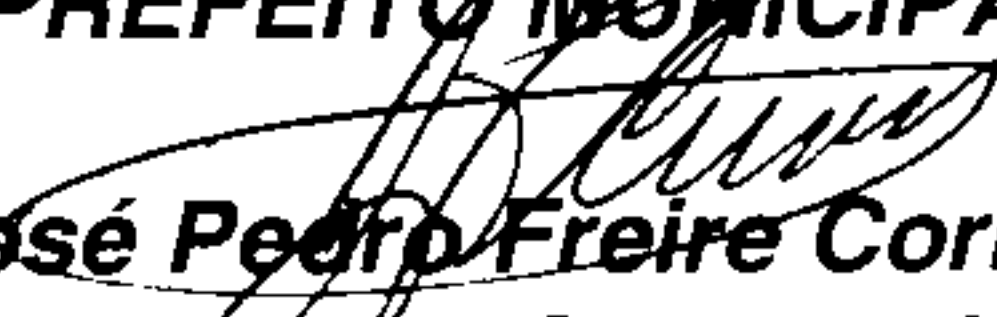
Art. 1º. Fica denominada de **Travessa Roberto
Palermo Mendes**, a atual travessa sem denominação n.º 782,
localizada no Bairro Novo Horizonte, no Mapa do Perímetro Urbano
de Lagarto da SEPLAN.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas – SEMDURB, tomará as providências
necessárias para aposição da placa no citado logradouro com
denominação dada nos termos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

Lagarto, 1º de junho de 2010; 189º da Independência e
122º da República.


**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**


**José Pedro Freire Correia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano
e Obras Públicas**


**Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**